



EDITAL Nº 02/2021/SECETUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PRIORITARIAMENTE COM TEMÁTICA NATALINA, ATRAVÉS DE COMÉRCIO AMBULANTE, MERCADO DE NATAL, FEIRA DE NATAL, FOOD TRUCKS, VEÍCULO AUTOMOTOR ESTILO LOCOMOTIVA (TREM DE NATAL OU SIMILAR) E SERVIÇO DE FOTOS INSTANTÂNEAS EM ÁREAS PÚBLICAS OU PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU DURANTE O EVENTO UM ABRAÇO DE NATAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, faz saber que receberá inscrições para **CREDENCIAMENTO** de comércio ambulante, mercado de natal, feira de natal, food trucks, veículo automotor estilo locomotiva (trem de natal ou similar) e serviço de fotos instantâneas a serem licenciados na Praça Nereu Ramos, nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados, de acordo com as Leis nº 385/84, nº 6.320/83 e nº 9.503/97 para o período de 03/12/2021 a 06/01/2022, com horários especificados no ANEXO I.

1. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

As atividades credenciadas, observando a temática específica do Natal, poderão ser exercidas em comércio ambulante, mercado de natal, feira de natal, food trucks, veículo automotor estilo locomotiva (trem de natal ou similar) e serviço de fotos instantâneas, conforme vagas discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A inscrição para venda de artigos, prioritariamente com temática natalina, em comércio ambulante, mercado de natal, feira de natal, food trucks, veículo automotor estilo locomotiva (trem de natal ou similar) e serviço de fotos instantâneas.

1.2 As inscrições deverão ser feitas através dos **LINKS CITADOS NO ANEXO I, ITEM 2 DO PRESENTE EDITAL**, que também estarão disponíveis no site da Prefeitura de Biguaçu (<https://www.bigua.sc.gov.br>), onde o Requerente deverá apresentar todos os documentos solicitados, sob pena de invalidação da inscrição. Na impossibilidade de anexação dos documentos solicitados via formulário, os mesmos devem ser entregues na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (endereço Rua Patrício Antônio Teixeira, 317 -bloco 1, sala 205- Bairro Rio Caveiras das 13h às 19h) dentro da período de inscrição.



1.3 A participação é a título não oneroso, ficando a cargo dos beneficiados apenas os custos com a emissão dos licenciamentos de funcionamento e sanitário.

1.4 É permitida mais de uma inscrição por requerente, a ser definida no ato da inscrição a modalidade prioritária.

1.5 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será detalhado, conforme modalidade, no ANEXO I.

1.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização específica para o evento, descrevendo o(s) tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s), o modo de comercialização, e no caso de veículo automotor a forma e rota a ser realizada.

1.7 As vagas descritas no presente edital serão preenchidas prioritariamente por empresas e munícipes residentes e situados no município de Biguaçu, podendo, em caso de não preenchimento, serem destinadas a pessoas e empresas de outras municipalidades.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição (on-line), das 15h do dia 22/11/2021 às 17h do dia 26/11/2021, através dos **LINKS CITADOS NO ANEXO I, ITEM 2 DO PRESENTE EDITAL** (que também estarão disponíveis no site da Prefeitura de Biguaçu: <https://www.bigua.sc.gov.br>), conforme descrição no item 1.2, devendo anexar os documentos obrigatórios (item 3), sob pena de invalidação da inscrição.

2.2 No ato da inscrição on-line, o Requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios.

2.2.1 Telefone para contato, endereço de e-mail e mercadorias a serem comercializadas, de acordo com as vagas discriminadas no anexo.

3. DOCUMENTAÇÃO

O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

3.1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA FÍSICA

- Cópia do documento de Identidade do requerente;
- Cópia do CPF do requerente;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
- Fotos dos equipamentos e dos produtos que serão comercializados;
- Licença de funcionamento (todos) e alvará sanitário para os candidatos que forem comercializar gêneros alimentício (será cobrado no ato da habilitação);

3.2 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA JURÍDICA/MEI



- Cópia do documento de identidade do requerente;
- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social atualizado ou do certificado de registro MEI;
- Certidão negativa de débitos municipal da sede da empresa;
- Certidão da negativa federal conjunta da dívida ativa da união abrangendo as contribuições sociais;
- Certidão Negativa de débitos estadual;
- Certidão trabalhista;
- Certidão de falência e concordata via EPROC e E-SAJ;
- Fotos dos equipamentos e dos produtos que serão comercializados.
- Documento comprobatório de regularidade do veículo automotor, perante aos órgãos competentes;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Licença de funcionamento (todos) e alvará sanitário para os candidatos que forem comercializar gêneros alimentícios (será cobrado no ato da habilitação);

OBSERVAÇÕES:

NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A divulgação dos inscritos ocorrerá no dia 26/11/2021 a partir das 19h, no portal da Prefeitura de Biguaçu: <https://www.bigua.sc.gov.br>.
- 4.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio/atividade requeridos, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

5. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 5.1 A publicação dos selecionados se dará no sítio da Prefeitura Municipal de Biguaçu (<https://www.bigua.sc.gov.br>) até o dia 29/11/2021, após a comprovação da entrega dos documentos solicitados, pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

6. DA LICENÇA DOS CLASSIFICADOS

- 6.1 A autorização terá validade apenas para o evento “UM ABRAÇO DE NATAL” (período de 03/12/2021 a 06/01/2022).



6.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para a retirada da autorização, que será disponibilizado entre os dias 30/11/2021 e 02/12/2021 das 10h30 às 12h e 13h30 às 18h30. Sendo que, o não comparecimento injustificado para retirada da autorização implicará na desclassificação do requerente.

7. ESTRUTURAS

7.1 As estruturas deverão obedecer aos padrões estabelecidos e conter minimamente decoração com temática natalina, que serão fiscalizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

7.2 Para os Food Trucks será permitido a utilização de 08 (oito) cadeiras e 02 (duas) mesas no local indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

7.3 Os beneficiados da Feira de Natal deverão se adequar a estrutura fornecida pelo município.

7.4 O Município fará apenas a cessão dos boxes para o Mercado de Natal, ficando a cargo dos beneficiados a organização e decoração.

7.5 O veículo automotor estilo locomotiva (trem de natal ou similar) deverá atender o comprimento máximo de 07(sete) metros e circular apenas dentro da rota determinada pelo município.

8. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

Os vendedores licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

8.1 Termo de Autorização.

8.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL;

8.3 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

8.4 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

8.5 O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene, conforme as normas sanitárias vigentes.

8.6 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o término do período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

8.7 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do que lhe for determinado, sob risco de autuação e perda da licença.

9. DAS PENALIDADES



As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 385/84, Código de Posturas Municipal, entre outras pertinentes:

9.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que amparam a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

9.2 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do autorizado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

9.3 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

Parágrafo único: A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria, principalmente as Leis nº 385/84 e nº 6.320/83, e para veículo automotor o que estabelece a o Código Brasileiro de Trânsito nº 9.503/97. São autoridades para autuar as infrações sanitárias, de posturas e de trânsito, respectivamente, os Fiscais Sanitários, Fiscais de Posturas e Polícia Militar, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

10.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

10.3 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10.4 Os selecionados, que não retirarem a autorização de que trata o item 6 do presente edital, nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado, perderão o direito de exercer a atividade e serão retirados do processo de credenciamento.

10.5 Ao requerente licenciado que tiver sua licença cassada, somente poderá ter concedida outra, após o decurso de 02 (dois)anos.

10.6 O requerente selecionado deverá ter em seu poder o devido termo de Autorização, acompanhado da licença de funcionamento e da licença sanitária, quando for o caso.

11. DOS CASOS OMISSOS



Eventuais pendências decorrentes deste Edital, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e/ou encaminhadas à Procuradoria do Município.

Este Edital de Credenciamento estará à disposição no sítio: <https://www.bigua.sc.gov.br/>

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrições	Das 15h do dia 22/11/2021 às 17h do dia 26/11/2021
Divulgação dos Inscritos	26/11/2021 à partir das 19h
Divulgação dos Selecionados	Até 29/11/2021
Retirada da Autorização	30/11/2021 à 02/12/2021 das 10h30 às 12h e de 13h30 às 18h30
Início e Término das atividades	03/12/2021 à 06/01/2022.

ANEXO I – FORMA DE SELEÇÃO, LOCAIS, QUANTIDADE E TIPO DE VAGAS
(Parte Integrante do Edital de Credenciamento para o evento UM ABRAÇO DE NATAL - 2021)

1. FORMA DE SELEÇÃO:

1.1 VEÍCULO AUTOMOTOR ESTILO LOCOMOTIVA (TREM DE NATAL OU SIMILAR) E SERVIÇO DE FOTOS INSTANTÂNEAS

- Menor valor de tarifa cobrada
- Ordem de credenciamento

1.2 MERCADO E FEIRA DE NATAL

- Ordem de credenciamento
- Variedade de produtos

1.3 FOOD TRUCKS E AMBULANTES

- Ordem de credenciamento conforme modalidades ofertadas e suas respectivas vagas

OBSERVAÇÃO: verificado o não preenchimento das vagas discriminadas, estas poderão ser remanejadas a critério da organização.

2. LOCAIS, QUANTIDADE E TIPO DE VAGAS

2.1 Obrigatória a participação de TODOS (exceto serviço de fotos instantâneas - a partir de 04/12) nos dias 03/12 (das 17h às 23h) e 19/12 (das 12h às 23h).

MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
06 VAGAS PARA MERCADO DE NATAL - Artesanato e outros produtos natalinos <u>FORMULÁRIO DO MERCADO DE NATAL</u>	Dias de semana (abertura obrigatória - horário sugerido): 10h às 21h Finais de semana: seguirá o horário especial de fim de ano sugerido ao comércio local DATAS COM PROGRAMAÇÃO: se mantém a orientação do item 2.1 deste anexo.

PRAÇA NEREU RAMOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<p>04 (QUATRO) VAGAS PARA COMÉRCIO AMBULANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga para PIPOCA; - 1 vaga para CHURROS - 2 vagas para ALGODÃO DOCE/ MAÇÃ DO AMOR/ COCADA <p>08 (OITO) VAGAS PARA FOOD TRUCK:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga para HAMBURGUER; - 1 vaga para CREPES - 1 vaga para PASTEL; - 1 vaga para CACHORRO QUENTE; - 1 vaga para PIZZA; - 1 vaga para OUTROS SALGADOS; - 2 vagas para DOCES E BEBIDAS <p><u>FORMULÁRIO FOOD TRUCK E COMÉRCIO AMBULANTE</u></p>	<p>Dias de Semana (permanência facultativa - horário sugerido): 17h às 23h</p> <p>Finais de Semana E DATAS COM PROGRAMAÇÃO: 12h às 23h</p>
<p>01 (UMA) VAGA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR ESTILO LOCOMOTIVA (TREM DE NATAL OU SIMILAR)</p> <p><u>FORMULÁRIO DE VEÍCULOS</u></p>	<p>Dias de Semana (permanência facultativa - horário sugerido): 17h às 23h</p> <p>Finais de Semana E DATAS COM PROGRAMAÇÃO: 12h às 23h</p>
<p>10 (DEZ) VAGAS PARA FEIRA DE NATAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artesanato e outros produtos natalinos <p><u>FORMULÁRIO DA FEIRA DE NATAL</u></p>	<p>Dias de Semana (permanência facultativa - horário sugerido): 17h às 23h</p> <p>Finais de Semana E DATAS COM PROGRAMAÇÃO: 12h às 23h</p>

CASARÃO BORN – CASA DO PAPAI NOEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
01 (UMA) VAGA PARA SERVIÇO DE FOTOS INSTANTÂNEAS (A PARTIR 04/12) <u>FORMULÁRIO DE FOTOS</u>	Dias de Semana (permanência facultativa - horário sugerido): 9h às 21h Sábados (obrigatório): 10h às 12h e das 14h às 23h Domingos (obrigatório): 15h às 23h

OBS. PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES.

Biguaçu, 22 de novembro de 2021.

DAVI NUNES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
TURISMO E LAZER